



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Ofício nº 008/2018

Da: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ao Exmo. Senhor Prefeito de Serra Talhada.

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei nº 007/2018 do Poder Executivo.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, diante do Parecer desta Comissão, e das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização; e de Desenvolvimento Econômico e Social, aprovados em Reuniões Ordinárias, realizadas nos dias 05 e 12 de março de 2018, aprovação em Plenário deste Projeto de Lei, passa a apresentar a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Carta Magna da República e alteração de cargos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 21, inciso X do Regimento Interno e art. 31 inciso X da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votação em Reuniões Ordinárias, realizadas nos dias 05 e 12 de março de 2018, a presente Lei, que eu encaminho para sanção:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania poderá realizar contratação de pessoal por tempo determinado de excepcional interesse público, bem como criar um cadastro de reserva, nas condições e limites previstos nesta Lei.

Art. 2º Ficam criadas na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, vinculadas diretamente ao Gabinete, a Gerência de Proteção Social Básica, a Gerência de Proteção Social Especial, a Gerência de Prestação de Contas e a Gerência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, conforme Anexo II.

§ 1ª Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo estabelecer, em Decreto, as atribuições e as competências dos cargos, funções e dos órgãos previstos no caput e no anexo II.

§ 2º As atribuições e competências previstas no Decreto de que trata esta Lei, não excluirá as atribuições e competências estabelecidas em outra lei, salvo nos casos de deslocamento para outro cargo.

§ 3º Ficam extintas as Diretorias de Proteção Social Básica, a Diretoria de Proteção Social Especial, a Diretoria de Prestação de Contas e a Diretoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

§ 4º As coordenadorias existentes na estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, vinculadas as Gerências criadas pelo caput deste artigo, considerando para tanto as diretorias equivalentes, passam a ser de Nível II, conforme estatui o Anexo Único da Lei Complementar 188, de 02 de maio de 2013.

Art. 3º A seleção do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação nos quadros de comunicações e no site oficial do Município, devendo seguir as seguintes considerações:

I - período de inscrições de, no mínimo, 10 (dez) dias, mediante a apresentação dos documentos constantes do Edital próprio de Seleção;

II - critério de seleção pela pontuação de títulos e experiência profissional e demais requisitos, nos termos do Edital.

§ 1º O teste seletivo simplificado dos contratados será dispensado nos casos de comprovação de necessidade inadiável que reclame urgente solução em benefício da população, e nos casos em que tendo sido realizados processos seletivos consecutivos não terem sido preenchidos todas as vagas ofertadas.

§ 2º A contratação temporária para atender o excepcional interesse público da comunidade deverá ocorrer nos seguintes casos:

I - necessidades decorrentes de calamidade pública, surto epidêmico ou outra situação emergencial;

II - substituição de servidor efetivo em virtude de aposentadoria, morte ou exoneração/demissão;

III - substituição temporária em razão de licença médica prolongada, licença maternidade, licença prêmio, licença para qualificação profissional ou qualquer outro motivo que gere afastamento temporário do servidor efetivo;

IV - em virtude de programas conveniados com o governo federal, estadual ou com a iniciativa privada;

V - outras situações que se fizerem necessárias para o bom andamento das atividades de assistência social, com as devidas fundamentações.

§ 3º Todas as contratações deverão ser solicitadas oficialmente ao setor de recursos humanos com a devida justificativa, a qual apresentará a situação que gerou a abertura da vaga.

§ 4º Quando a contratação a ser realizada se destinar a preenchimento de vaga proveniente de programas conveniados, o número de contratação deverá constar do projeto ou plano de trabalho.

§ 5º As vagas serão ofertadas em edital, sendo preenchidas considerando a ordem de classificação, sendo que aqueles classificados além do número de vagas formarão o chamado cadastro reserva.

§ 6º As vagas que correspondem ao preenchimento temporário dos cargos de natureza efetiva serão suprimidas, e os contratos rescindidos, tão logo sejam realizadas nomeações advindas da realização de concurso público.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Art. 4º Para fins de viabilização da seleção e classificação dos candidatos será constituída comissão, por ato do Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania, composta por 3 (três) representantes dos servidores municipais.

Art. 5º As contratações de pessoal serão realizadas por tempo determinado de período que corresponde a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 6º A contratação deverá ser realizada com observância dos limites percentuais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, respeitando o impacto financeiro fiscal legalmente nela indicado, salvo os casos de emergência e provada à necessidade extrema da contratação em prol da comunidade e do bem estar social, tal como no caso de calamidade pública em que a situação seja de cunho público e notório.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei, será a mesma do servidor efetivo, quando se der nos casos de vacância do cargo ou substituição temporária deste, e para as contratações em relação a programas conveniados será a estabelecida em plano de trabalho, nunca inferior ao salário mínimo vigente no país.

§ 1º O servidor poderá receber remuneração proporcional à carga horária efetivamente laborada.

§ 2º Além da remuneração prevista no Anexo II desta Lei, os profissionais contratados poderão ter outras vantagens concedidas por ato normativo atribuídas aos servidores públicos municipais efetivos.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 9º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - término do prazo contratual;
- II - a pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
- III - interrupção do programa;
- IV - falta grave cometida pelo contratado;
- V - por interesse da administração pública;
- VI - faltas habituais e/ou baixa produtividade, antecedida de advertência escrita;
- VII - demais hipóteses previstas no contrato ou em lei para demissão do servidor público.

§ 1º Em qualquer das formas de extinção do contrato somente será devido ao contratado a remuneração prevista no art. 6º.

§ 2º O contrato terá ainda, sua eficácia finda, sem gerar direito a qualquer indenização ou reclamação se durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, desde a ocasião em que foi publicada a decisão no Diário Oficial do Estado.

Art. 10. Cessadas as razões e necessidades que impliquem no fim da contratação, esta será rescindida antes do seu término indicado no contrato a critério da administração de forma unilateral.



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Art. 11. A vinculação dos profissionais componentes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania com a Administração Municipal se dará mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelo direito administrativo, devendo ser observado, quanto aos deveres e obrigações, as leis correlatas, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e a Lei de Contratação Temporária, no que couber e for aplicável.

Parágrafo único. Fica delegado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania as atribuições para fazer o processo seletivo ou a sua dispensa, a convocação dos aprovados e a devida contratação.

Art. 12 As atribuições dos profissionais a serem contratados por esta Lei constam da Lei complementar nº 182, de 2013, Lei complementar nº 206, de 2013, Lei complementar nº 224, de 2014, Lei complementar nº 246, de 2015, Lei complementar nº 282, de 2016, Lei complementar nº 307, de 2016 e Lei nº 1.584, de 2017.

Art. 13. O planejamento, coordenação, supervisão, prestação de contas e controle dos contratos de que trata esta Lei ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sob responsabilidade superior do Secretário Municipal.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá avocar todas as atribuições e atos delegados previstos nesta Lei.

Art. 14. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias e suficientes do orçamento anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial suficiente.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor da data de sua aprovação e publicação na forma da Lei.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 224, de 2014, Lei Complementar 246, de 2015, Lei Complementar 282, de 2016, Lei Complementar 307, de 2016 e Lei 1.584, de 2017, com exceção das atribuições e exigências dos profissionais a serem contratados por esta Lei.

Parágrafo único. Os contratos celebrados em conformidade com as leis acima revogadas, que estejam em vigor, permanecerão vigentes até 31.12.2018.

Gabinete da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, em 13 de março de 2018.

Paulo Fernando de Melo Lima
Presidente

Averalda Pereira Nunes
Relatora

Manoel Casciano da Silva
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO I

TABELA DE CARGOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Assistente Social	03	1.478,00	30 horas semanais
Psicopedagogo	01	1.451,00	40 horas semanais
Motorista	04	954,00	40 horas semanais
Analista de Cadastro para habitação Popular	04	1.500,00	40 horas semanais
Advogado	01	2.000,00	30 horas semanais

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Assistente Social	05	1.500,00	30 horas semanais
Psicólogo	02	1.500,00	30 horas semanais
Agente Social	08	954,00	40 horas semanais
Psicopedagogo	02	1.478,00	40 horas semanais
Agente Administrativo	08	954,00	30 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	01	954,00	40 horas semanais



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) – Equipes Volantes

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Assistente Social	03	1.500,00	30 horas semanais
Agente Social	06	954,00	40 horas semanais
Psicólogo	04	1.500,00	30 horas semanais

Centro Especializado de Referência de Assistência Social – CREAS

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Advogado	01	2.000,00	30 horas semanais
Psicólogo	01	1.478,00	30 horas semanais

Centro Especializado de Referência de Assistência Social – CREAS MSE PROJETO

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Psicólogo	01	1.500,00	30 horas semanais
Assistente Social	02	1.500,00	30 horas semanais
Oficineiro	02	954,00	30 horas semanais
Motorista	01	1.000,00	40 horas semanais



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Programa de Aquisição de Alimentos

Categoria Profissional	Número de Vaga	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Técnico Agrícola	02	1.500,00	40 horas semanais

Programa de Inclusão Produtiva

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Técnico Agrícola	01	1.500,00	30 horas semanais

Centro de Assistência ao Usuário de Drogas (CAUD)

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Assistente Social	02	2.500,00	30 horas semanais
Psicólogo	01	2.500,00	30 horas semanais
Educador Físico	01	2.000,00	20 horas semanais
Educador social	02	1.500,00	40 horas semanais
Oficineiro	01	1.500,00	20 horas semanais
Motorista	02	1.000,00	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	01	1.000,00	40 horas semanais
Cozinheira	01	1.000,00	40 horas semanais



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS – TRABALHO

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Assistente Social	02	1.500,00	30 horas semanais
Psicopedagogo	01	1.451,00	40 horas semanais
Motorista	02	1.000,00	40 horas semanais

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Orientador Social	15	1.000,00	40 horas semanais
Oficineiro	06	1.000,00	40 horas semanais

Programa Minha Casa Minha Vida (FAR)

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Assistente Social	14	2.000,00	30 horas semanais
Psicólogo	04	2.000,00	30 horas semanais
Pedagogo	04	2.000,00	30 horas semanais
Educador Social	10	1.500,00	30 horas semanais
Arteducador	04	1.500,00	40 horas semanais



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Assistente Social	01	1.500,00	30 horas semanais
Motorista	01	1.000,00	30 horas semanais

Centro de Referência do Idoso (CRI)

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Assistente Social	03	1.500,00	30 horas semanais
Advogado	01	2.000,00	30 horas semanais
Psicólogo	01	1.500,00	30 horas semanais
Arteeducador	02	1.000,00	30 horas semanais
Agente Administrativo	01	954,00	40 horas semanais
Vigilante	02	954,00	40 horas semanais
Motorista	02	954,00	40 horas semanais

Centro da Juventude

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Assistente Social	01	1.500,00	30 horas semanais
Psicopedagogo	01	1.451,00	40 horas semanais
Educador social	03	957,00	40 horas semanais
Oficineiro	03	957,00	40 horas semanais



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Programa Residências Inclusivas

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Assistente Social	01	1.500,00	30 horas semanais
Cuidador Social	05	1.200,00	40 horas semanais
Auxiliar de cuidador	05	954,00	40 horas semanais

Conselho Tutelar

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Motorista	02	954,00	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	01	954,00	40 horas semanais

Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Cuidador Social	04	1.000,00	40 horas semanais
Cozinheira	01	954,00	40 horas semanais
Psicólogo	01	1.478,00	30 horas semanais

Programa Criança Feliz

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Orientador Social	13	954,00	40 horas semanais



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ILPI

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Assistente Social	01	2.500,00	30 horas semanais
Terapeuta Ocupacional	01	2.500,00	30 horas semanais
Fisioterapeuta	01	2.500,00	30 horas semanais
Nutricionista	01	2.500,00	30 horas semanais
Enfermeiro	01	2.500,00	30 horas semanais
Psicólogo	01	2.500,00	30 horas semanais
Arteeducador	01	1.500,00	40 horas semanais

Cadastro Único para Programas Sociais

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Digitador	08	1.000,00	40 horas semanais

Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência

Categoria Profissional	Número de Vagas	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Assistente social	02	1.478,40	30 horas semanais
Advogada	01	1.478,40	20 horas semanais
Psicóloga	02	1.478,40	30 horas semanais
Pedagoga	01	1.478,40	30 horas semanais
Agente Administrativo	01	954,00	40 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	01	954,00	40 horas semanais
Motorista	01	954,00	40 horas semanais



CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

ANEXO II

Cargos	Símbolos	Quant.	Valor (R\$)
Gerente de Proteção Social Básica – Nível II	GPSB – CC2	01	3.000,00
Gerente de Proteção Social Especial – Nível II	GPSE – CC2	01	3.000,00
Gerente de Prestação de Contas – Nível II	GPC – CC2	01	3.000,00
Gerente de Gestão do SUAS – Nível II	GGs – CC2	01	3.000,00